

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO-UCI

PROCESSO N°: 9/2019-08 PMBGA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

REQUISITANTE: PMBGA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA REFRIGERAÇÃO, NA INSTALAÇÃO, DESISTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, FUNDOS E PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

RECURSO: Atividade 1412.101220126.2.076 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Classificação Econômica 3.3.90.39.00 — Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2018. Atividade 1513.12122005.2.2.101 Manutenção do Fundo Municipal de Educação. Classificação Econômica 3.3.90.39.00 — Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica. Atividade 1004.041220052.009. Manutenção de Secretaria Administração/ planejamento. Classificação Econômica 3.3.90.39.00 — Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica. Manutenção do Fundo Municipal de Assistente Social, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terc. Pessoa Jurídica.

PARECER - CONTROLE INTERNO- UCI

1. RELATÓRIO.

Vieram os autos em 17/05/2019 para análise referente legalidade do processo licitatório na *modalidade Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO* que aconteceu no dia 16/05/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA REFRIGERAÇÃO, NA INSTALAÇÃO, DESISTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, FUNDOS E PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA. O processo está devidamente em ordem cronológica, com capa, autuado, protocolado e numerado até as <u>folhas 220</u>, em um único volume, possuindo a seguinte documentação principal:

- ✓ Requisição da PMBGA para a necessidade de abertura do processo licitatório (fls. 001);
- ✓ Termo de Referência (fls. 003-008)
- ✓ Solicitação de despesa para balanço dos recursos orçamentários para a cobertura



das despesas com vistas à deflagração do procedimento licitatório (fls. 009);										
✓	Despacho	do	Secretário	de	Finanças	dispondo	de	crédito	orçamentário	para

atender as despesas provenientes da contratação da empresa (fls. 010)

- ✓ Mapa de cotação de preços (fls.011).
- ✓ Declaração de adequação do ordenador de despesas quanto à adequação orçamentária e financeira com a LOA e a PPA em conformidade com a LDO (fls. 026).
- ✓ Termo de Autorização para a abertura de processo licitatório pelo ordenador de despesas (fls. 027).
- ✓ Portaria de nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio (fls. 028).
- ✓ Justificativa para NÃO utilização de pregão ba forma ELETRÔNICA (fls.035-036)
- ✓ Minuta do Edital e do Contrato (fls.038-090).
- ✓ Parecer Jurídico do Edital (fls. 092);
- ✓ Edital de Licitação acompanhado dos respectivos anexos (fls.093-143).
- ✓ Comprovante de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União nº

84 em 03/05/2019. Designando a data do dia 16/05/2019. (fls. 145).

- ✓ Documentos de CREDENCIAMENTO (fls. 146-161).
- ✓ PROPOSTA DE PREÇOS (fls.145-161)
- ✓ Documentos de HABILITAÇÃO (fls. 161-181).
- ✓ 1º Ata de Realização da Sessão, realizada no dia 16 de Maio 2019 (fls.182-192).
- ✓ Propostas de preços realinhadas (fls.193-217).
- ✓ Aviso de Homologação e Adjudicação (fls. 218)

Após os comentários dos atos presentes e essenciais na <u>Modalidade Pregão</u> <u>Presencial do Processo Licitatório,</u> em comento, o Controle Interno, através de seu agente de controle, passa a discutir a sua possível regularidade, observando precipuamente o art. 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93 c/c art. 3 º da Lei 10.520/2002.

Destarte, a fase interna do **processo licitatório nº 9/2019- 08 PMBGA**, está em consonância com os artigos citados acima, uma vez que o processo está devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2. ANÁLISE TÉCNICA.



2.1 <u>Da Análise Jurídica</u>

A Assessoria Jurídica manifestou-se <u>favoravelmente os textos das minutas</u> em análise, pois estão em sintonia com o art. 38 da Lei 8.666/93 e do art. 3° da Lei n° 10.520/02, orientando o **prosseguimento do feito.**

2.2 Da análise do Controle Interno

O Processo Licitatório nº 9/2019-08-PMBGA originou-se pelo memorando nº 019/2019-GP, ao Presidente da Comissão Licitatória, conforme folha (001).

Neste sentido, a Lei n° 10.520/02 é clarividente quando menciona o processo licitatório para determinar a empresa que melhor atender os requisitos da contratação, conforme o edital de licitação. Assim, conforme a Lei 8.666/93 no seu art. 3° resguarda a licitação como meio de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, e a seleção da proposta mais vantajosa e SUSTENTÁVEL, deve ser julgado em conformidade com os princípios basilares da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e eficiência, esculpidos no artigo 37 da Carta Magna.

Posto isto, e seguindo a verificação da legalidade do processo licitatório, cumpri ressaltar que o processo <u>obedece à ordem cronológica e as devidas publicações</u> <u>oficiais respeitando, os 8 (oito) dias úteis</u>, nos termos do inciso V, do art. 4º da Lei 10.520/02, tendo assim, obedecido tal prazo.

A Divulgação ocorreu no *dia 03 de maio de 2019* nos meios oficiais, e a realização do evento ocorreu no dia *16 de maio de 2019*.

Fornecendo assim, à <u>TRANSPARÊNCIA</u> necessária para garantir a ciência por parte geral dos interessados ao processo licitatório.

Diante disso, recomendo a publicidade da licitação sendo favorável a Homologação em favor do licitante **RAFAEL FERREIRA DA SILVA 02467588211** com valor total de **R\$ 405.000,00** (Quatrocentros e cinco mil reais) por ter apresentado proposta mais vantajosa para Administração, nos termos da Lei 8.666/93.



3. CONCLUSÃO

Contudo, vislumbra-se no parecer que o Processo Licitatório atende os requisitos exigidos pela Constituição Federal e as leis esparsas, a respeito da **modalidade de Pregão Presencial,** tipo: menor preço, e as leis municipais, a respeito da adequação financeira estabelecida pela LOA E PPA, à luz da inteligência da LDO.

Por fim, recomenda-se a **assinatura por parte do gestor ordenador do contrato licitatório** para que surta todos os efeitos legais da contratação.

Este é o **PARECER**.

Brejo Grande do Araguaia (PA)

17 de maio de 2019.

Patrícia Vasconcelos Leite dos Santos

Coordenadora de Controle Interno Portaria 064.17-GP Advogada OAB/PA 25.376